

## Ficha de unidade curricular

### Curso de Licenciatura

#### Unidade curricular

Justiça Constitucional – 4.º Ano – 2.º Semestre

#### Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Rui Manuel Tavares Lanceiro – 2 horas (aulas teóricas)

#### Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

Maria Beatriz Rebelo Garcia – 2 horas (aulas práticas)

#### Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

Compreensão dos diversos aspectos do controlo jurisdicional do respeito pela Constituição e do contencioso da constitucional em geral. Será dado especial enfoque ao atual sistema português de fiscalização da constitucionalidade das normas, no seu sentido, finalidade e evolução. Compreensão técnica da Justiça Constitucional, e seu enquadramento no sistema judiciário da República Portuguesa. Capacidade de utilização dos termos técnicos próprios dos meios processuais envolvidos. Capacidade de interpretação e aplicação da legislação processual constitucional e da jurisprudência do Tribunal Constitucional sobre a matéria.

#### Conteúdos programáticos

1. A jurisdição constitucional: noções introdutórias
  - a. O valor paramétrico da Constituição
  - b. Garantia da Constituição e Estado de Direito democrático
  - c. Modelos de controlo da constitucionalidade: político ou jurisdicional
  - d. O debate fundador Kelsen vs. Schmitt e o debate recente Dworkin vs. Waldron
  - e. Modelos de fiscalização da constitucionalidade: “judicial review” e sistema “kelseniano”
  - f. Ativismo judicial e separação de poderes
2. O modelo português de fiscalização da constitucionalidade e a defesa do Estado de Direito democrático
  - a. Origens e evolução da Justiça Constitucional em Portugal.
  - b. A fiscalização preventiva.
  - c. A fiscalização concreta.

- d. A fiscalização sucessiva abstrata.
- e. A fiscalização da constitucionalidade por omissão.
- f. Os outros poderes do Tribunal Constitucional português: justiça eleitoral, contencioso de referendos, controlo de partidos políticos, de mandatos e de campanhas.
- g. Avaliação crítica do sistema português de fiscalização da constitucionalidade

### 3. Jurisdição Constitucional e diálogo judicial

- a. Diálogo judicial interno – o Tribunal Constitucional e os “outros” tribunais
- b. Diálogo judicial internacional – o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos
- c. Diálogo judicial na UE – o Tribunal de Justiça da UE

#### Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

As matérias programadas visam aquisição de conhecimentos sobre a Justiça Constitucional, sendo lecionadas e contextualizadas com os seus modelos, com as suas fontes e com a jurisprudência do Tribunal Constitucional.

#### Metodologias de ensino (avaliação incluída)

Nas aulas teóricas os conteúdos programáticos são expostos e problematizados em diálogo com os alunos. Nas aulas práticas são trabalhados os materiais disponibilizados aos alunos, designadamente através da resolução de hipóteses e da análise e comentário de decisões de jurisprudência constitucional.

A avaliação de conhecimentos será efetuada através de método especial, como previsto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento de avaliação de conhecimentos do Curso de licenciatura em Direito. Compreenderá:

- Apresentação pelos alunos de comentários a decisões judiciais de uma lista que será comunicada no início das aulas (30%)
- Participação nas aulas, através de exercícios escritos e intervenções orais (20%)
- Elaboração de trabalho escrito sobre tema do programa a escolher (50%).

#### Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

A metodologia de ensino adotada nesta disciplina é concretizada através de aulas teórico-práticas, permitindo aos alunos adquirir e consolidar conhecimentos técnicos e desenvolver competências de investigação e análise crítica. A realização de trabalhos de investigação, o comentário de peças de jurisprudência e a análise de posições doutrinais são pontos decisivos na aprendizagem.

#### Bibliografia principal

- J. J. GOMES CANOTILHO, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7.ª ed., Coimbra, 2003  
Jorge MIRANDA, Fiscalização da constitucionalidade, Coimbra, 2017  
Carlos BLANCO DE MORAIS, Justiça Constitucional, I, 2.ª ed., Coimbra, 2006, e II, 2.ª ed., Coimbra, 2011  
Jorge REIS NOVAIS, Sistema Português de Fiscalização da Constitucionalidade, AAFDL, 2.ª ed., 2019  
Jorge REIS NOVAIS, Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional - Em Estado de Direito Democrático, Coimbra, 2012



**FACULDADE DE DIREITO**  
Universidade de Lisboa

- MARIA BENEDITA URBANO, *Curso de Justiça Constitucional*, I, Coimbra, 2016  
J. J. GOMES CANOTILHO / VITAL MOREIRA, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, II, 4.<sup>a</sup> ed., Coimbra, 2010  
Fernando ALVES CORREIA, *Justiça Constitucional*, Coimbra, 2.<sup>a</sup> ed., 2019  
Rui TAVARES LANCEIRO, "Sobre as Sentenças de inconstitucionalidade parcial qualitativa", in AAVV "As Sentenças intermédias da Justiça Constitucional", Lisboa, 2009.  
R. MEDEIROS, *A Decisão de Inconstitucionalidade*, Lisboa, 1999  
Jorge MIRANDA, *Manual de Direito Constitucional*, VI, 4.<sup>a</sup> ed., Coimbra, 2013  
Jorge MIRANDA / R. MEDEIROS, *Constituição Portuguesa Anotada*, III, Coimbra, 2007  
Jorge PEREIRA DA SILVA, *Dever de Legislar e Protecção Jurisdicional contra Omissões Legislativas*, Lisboa, 2003  
Marcelo REBELO DE SOUSA, *O Valor Jurídico do Acto Inconstitucional*, I, Lisboa, 1988